

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# **COMUNICADO**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

# RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

(CNPJ: 02.947.632/0001-92)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

## 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

02.947.632/0001-92 DUNS®: 902074215

Razão Social: MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/10/2024

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Natureza Jurídica:

Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Impedimento de Licitar: Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta Vínculo com "Servico Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/03/2025 Automática **FGTS** 22/10/2024 Validade: Automática Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 20/10/2024 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/01/2025 Receita Municipal Validade: 22/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



#### SENADO FEDERAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

#### COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da cláusula segunda da décima sexta alteração consolidada do Contrato Social da **MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constatase que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

## Cláusula 2ª. A sociedade tem por objeto social:

- a. Compra e venda, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, de matérias primas, componentes, maquinaria, peças, equipamentos e produtos acabados que sejam ou que venham a ser usados em conexão com a indústria gráfica e de máquinas gráficas;
- Distribuição, montagem, assistência técnica e consertos de toda e qualquer parte de equipamentos e maquinaria no sentido da cifra supracitada;
- c. Oficina de reparo de máquinas e equipamentos para indústria gráfica;
- d. Centro de treinamento para a América Latina sobre a operacionalização de máquinas e equipamentos da indústria gráfica;
- e. Representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;
- f. Participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista;
- g. Locação de máquinas e equipamentos;
- h. Desenvolvimento de projetos de engenharia do setor gráfico;
- i. Importação e exportação de tecnologia do setor gráfico;
- j. Importação e exportação, em seu próprio nome, ou de terceiros, bem como a prestação de serviços auxiliares ao comércio e a Indústria, no atacado e no varejo, dentro ou fora do território nacional, de todos os produtos ligados ao ramo da indústria gráfica;
- k. Atividades de manutenção e reforma de máquinas usadas; e
- Alteração, adaptação e modificação de peças e componentes para a operacionalização de máquinas e equipamentos da indústria gráfica.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, a única sócia da empresa é uma pessoa jurídica, a MULLER MATINI HOLDING AG, para a qual se aferiu também não haver sanções, por meio da consulta consolidada disponível no portal do TCU.



# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

## 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Foi apresentada a **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 01/10/2024, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa.

### **CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SEGRAF), conclui-se que a empresa **MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90110/2024, relativamente aos ITENS 14, 15, 17, 24, 28, 29, 33, 35, 39, 40, 44, 46, 49, 50, 58, 59 e 63.

Senado Federal, 08 de outubro de 2024.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTES

Pregoeiro